PROCESSO Nº 83/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

1 – PREÂMBULO

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo

TIPO: Menor Preço Global por Lote

Data de Recebimento das Propostas: 13 de julho de 2022 às 10h (dez horas).

Horário de credenciamento: 09h00min e após, abertura dos envelopes.

LOCAL: Sala de licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal de Arantina, localizada na Rua Juca Pereira, 31 centro da Cidade de Arantina - MG.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, normas Especiais do Decreto Municipal n° 2048/2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa para realização do 23º Torneio Leiteiro em Arantina – MG nos dias 18 a 21 de agosto de 2022, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do Edital.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente procedimento objetiva a prestação de serviços durante os dias de cada evento, conforme descrição contida no **Termo de referencia, anexo I deste Edital.**

3.2. A vigência do Contrato originário desta licitação é de 03 (três) meses após a data de sua assinatura.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as Empresas:

4.2.1. que estejam declaradas inidôneas, por ato do poder público Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública.

4.2.3. - em consórcio, ou grupo de empresas;

4.2.3.1 - NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

4.2.4. - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.5. - cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado para contratação do objeto deste Pregão é de **R$ 336.182,92 (trezentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, conforme Planilha Orçamentária do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

5.2 – No valor total estimado, está incluso todos os custos relacionados à realização das festividades, que estarão a cargo da empresa contratada, tais como: montagem e desmontagem do palco, serviços de sonorização, Iluminação, locutor, ajudantes, transporte dos equipamentos, shows com Bandas, despesas com refeição, hotel e transporte das bandas, impostos e outros custos.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2022, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

3.3.90.39.00.2.03.00.20.606.0006.2.0017 REALIZAÇÃO TORNEIO LEITEIRO E FEIRAS RURAIS

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea

"d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

8.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. procuração ou documento equivalente **(Anexo VI)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

8.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.2 - Microempresas e empresas de pequeno porte

8.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei **(ANEXO V).**

8.2.2 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1. - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A"

"PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2022

9.2. - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

"DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2022

9.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A(o) Município de Arantina

Rua Juca Pereira, 31, Centro, Arantina -MG

A/C do(a) Pregoeiro(a)

Sala da CPL

9.4 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.5 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.6 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.7 - No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope **"A"**, com o título **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, deverá conter:

10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO II**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados**, inclusive nome das bandas que apresentará nos eventos,** de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro;

10.1.1.5 - indicação do prazo de execução do serviço, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para a prestação dos serviços, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

11.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

11.2.2 Não indique expressamente o nome dos artistas que apresentará no evento;

11.2.3 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

11.2.4 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº8.666/93.

11.2.4.1- Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a)Pregoeiro(a).

11.2.4.2- Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

11.3 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pelo(a)Pregoeiro(a).

11.4 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.

11.5 - A correção será consignada em ata de julgamento.

11.6 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

11.7 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

11.8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.9- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11.10 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.11 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

11.12- Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro.

11.13 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.14 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para oferta de lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.15 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.16 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.17- Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.18 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro, aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.19 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até

que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

12.4.3 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.4.8 - <u>Microempresas e empresas de pequeno porte</u>

12.4.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.8.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 - <u>DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES</u>

12.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **<u>ANEXO III</u>** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, através de no mínimo **01 atestado ou certidão de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **comprovando a capacidade técnico-operacional** com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a dos serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DESTE EDITAL.

12.6.2. Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MG **ou outro conselho** competente, *e* de seu(s) responsável(is) técnico(s), desde que este não conste na própria Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa ou conselho competente, conforme art. 59 da lei 5194/66;[1]

12.6.3. – **Atestado de capacidade técnica-profissional, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT)** emitido por qualquer uma das regiões do CREA ou conselho competente, comprovando a execução **pelo (s) responsável (eis) técnico (s) da empresa**, de serviços semelhantes ao objeto licitado.

12.6.3.1 - A comprovação de que o(s) profissionais de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, **da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou conselho competente**, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s).

12.6.3.2 - Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante comprovará o vínculo.

12.6.3.3 – Os **Atestados de capacidade técnica-profissional e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) deverão ser dos seguintes profissionais:**

I- (um) profissional formado em engenharia civil ou mecânico ou outro profissional competente para acompanhar a montagem da parte estrutural e;
II- (um) profissional formado em engenharia elétrica ou outro competente,

[1] No caso de constar na certidão de registro da licitante o nome do responsável técnico, não haverá a necessidade comprovar separadamente a inscrição do profissional no conselho.

para acompanhar a montagem da parte sonorização/elétrica.

12.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.7.1. - certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

12.7.1.1 - no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.8- DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.8.1 - O Certificado de Inscrição no **Registro da Comissão de Licitação** da Prefeitura Municipal de Arantina poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição a documentos para habilitação jurídica.

12.8.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

12.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.

12.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.5.1 - ser dirigido a autoridade competente, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a);

13.5.2 - ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacompras@arantina.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizado no departamento de licitação (conforme endereço contido no preambulo deste edital), das 08:00:00 as 17:00:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados., em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

13.5.3 - O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13.6 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

13.7 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico da administração.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.2. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Município de Arantina.

15.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

19.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 – Para os fins da subcondição “inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, ou pelo e-mail: licitacompras@arantina.mg.gov.br e no

departamento de licitações, situado na Rua Juca Pereira, 31, Centro, Arantina -MG, das 08:00:00 às 17:00:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

20.2 - Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão e licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico: licitacompras@arantina.mg.gov.br ou protocolada na sala de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

20.3 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de e-mail ou site https://arantina.mg.gov.br/.

20.4 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

21 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

21.1 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

21.2 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

21.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

21.5 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

21.8 – Fica eleito o foro do Município licitante, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 - Anexo I - Termo de Referência

22.2 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

22.3 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

22.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

22.6 - Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;

22.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato;

Arantina, 27 de junho de 2022

Aline Aparecida Francisca de Almeida

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 83/2022

PREGÃO PRESENCIAL 39/2022

01 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para realização do 23º Torneio Leiteiro em Arantina – MG nos dias 18 a 21 de agosto de 2022, conforme seguintes especificações:

Período: 18/08/2022 a 21/08/2022

Local do evento: Praça Rodrigo Marinho Pires, Centro, Arantina - MG

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 – DO PALCO

Um palco com no mínimo 16 x 14m; Duas áreas de Serviço, 02 Camarins Suspenso na altura do piso do palco 3x5m (Obrigatório), com 02 banheiros Químicos, fechamento de toda área das laterais, frente e fundo do Palco do chão até o piso com chapas a ser montado na Rua Joaquim Maciel, Centro.

2.2. SISTEMA DE SOM E DE ILUMINAÇÃO

2.2.1. **Sistema de Som**: UM SOM, com potência de no mínimo 50.000 watts (rms);CADA SOM COM DUAS MESAS DIGITAIS 48 CANAIS CADA (YAMAHA PM5D RH OU SIMILAR). Som com 24 cx line aray e 24 cx sub com potência de no mínimo 50.000watts (rms). Iluminação, com e mínimo 12 movings 575 e 32 refletores par 64 foco 05 e foco 01 e foco 02. 01 quadrado de Q30 e Q50 12x10 m Pé direito 07 m altura.

2.2.2 Sistema de Iluminação

a) Iluminação, com e mínimo 12 movings 575 e 64 refletores par 64 foco 05 e foco 01 e foco 02 . 01 quadrado treliça de Q30 e Q50 12x10 m Pé direito 07 m altura. Deverá atender todas as exigências dos Shows dos artistas contratados pela Prefeitura de Arantina.

b) 02 painéis de led p6 pró Light nas medidas 02 x 03m com filmagem simultânea de todo o evento montados em estruturas de Q 30;

2.3. DO GERADOR

2.3.1. A Contratada deverá fornecer um gerador (350 KW, Trifásico 60 Hz 220/127V. Regulador Eletrônico de velocidade, controlador de frequência com display eletrônico (ciclagem – 1800 RPM), disjuntor de proteção/curto circuito, carenagem super silenciada 75 dB a 1,5m, com laudo técnico de capacidade, com todas as despesas por conta da Contratada, inclusive combustível

2.4. DOS BANHEIROS

2.4.1. A Contratada deverá transportar e instalar 20 (vinte) banheiros portáteis, tipo sanitário químico, em bom estado de conservação, contendo, cada um deles, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte de papel higiênico, ponto de luz, adesivo livre/ocupado, ponto de ventilação, teto translúcido, adesivo masculino/feminino e fornecimento do papel higiênico necessário para todo o evento.

2.4.2. Também será por conta da contratada o fornecimento da mão de obra especializada e materiais de limpeza e manutenção, para higienização diária dos banheiros químicos, durante todos os dias do evento.

2.5. DO GRADIL

2.5.1 Fornecimento de 60 metro de gradil para fechar a área de exposição dos animais. As Peças deverão ser de 1,20 metros de altura x 2,00 metros de comprimento em tubo de 1 1/2 na chapa de 2,00 mm com ferro maciço, galvanizadas.

2.6. DOS SEGURANÇAS

2.6.1. A Contratada deverá fornecer no mínimo 10 (dez) seguranças para os dias 19 e 20 de agosto de 2022, para melhor proteção e atendimento ao público durante o evento

2.7. DOS SERVIÇOS DE LOCUÇÃO

2.7.1. A Contratada deverá disponibilizar locutor durante todo o evento, devendo atuar em todas as apresentações do referido evento;

2.8. DO DJ

2.8.1. A Contratada deverá disponibilizar DJ durante todo o evento, devendo atuar nos intervalos das apresentações das bandas e em todos os horários que houver som mecânico

2.8.2. Deverá ter som Mecânico a partir das 12:00 todos os dias do evento.

2.9. DA LIBERAÇÃO DO EVENTO

2.9.1. Será de responsabilidade da Contratada a elaboração de Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, com sua aprovação e liberação do AVCB em vistoria, execução

das medidas de prevenção, conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, tais como placas de sinalização, extintores e iluminação de emergência, e disponibilização dos BRIGADISTAS PROFISSIONAIS, conforme IT 12 e 33 do corpo de bombeiros militar de Minas Gerais

2.10. DOS SERVIÇOS VETERINÁRIOS

2.10.1 Será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de médico veterinário para execução das seguintes atividades:

a) Providenciar junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária- IMA o cadastro e liberação do evento ficando este responsável por informar a Secretaria de Turismo e Cultura o CÓDIGO de autorização do evento 2 dias antes do início do mesmo;

b) Acompanhar o transporte para as propriedades rurais participantes e o recolhimento de sangue dos animais para realização do exame de brucelose e aftosa;

c) Execução dos exames de brucelose e aftosa dos animais nas propriedades 20 dias úteis antes da entrada do gado no Galpão Leiteiro;

d) Permanecer do dia 18 ao dia 21 de agosto à disposição do evento no que se refere aos animais participantes do evento;

e) Expedir guias GTA dos animais;

f) Acompanhar as ordenhas do Torneio Leiteiro conforme cronograma a ser definido pela Organização do evento;

g) Se necessário proceder a atendimento dos animais participantes do evento;

2.10.2. Estima – se que haverá a participação de no máximo 50 vacas no torneio.

2.11. DO ABASTECIMENTO DE CAMARIM

Será de responsabilidade da Contratada as despesas com abastecimento de Camarim, incluindo água, lanche, sucos, frutas e outros, durante todos os dias do evento, com iluminação adequada, contendo no mínimo 02 espelhos grandes, 04 mesas com 12 cadeiras, 01 geladeira, incluindo limpeza durante o evento

2.12. DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

Será de responsabilidade da Contratada a divulgação do evento com a confecção de no mínimo 500 Cartazes coloridos com fotolito, envernizados 45x 63, divulgação em no mínimo 01 rádio com cobertura na região, com no mínimo 05 inserções diárias por 15 (quinze) dias

2.13– DOS SHOWS

2.13.1. Deverá constar na proposta os nomes dos cantores, duplas ou bandas que realizarão os shows. Os shows deverão ser apresentados em conformidade com as bandas/duplas/cantores indicados pela Administração

a) Dia 18 de agosto de 2022

a1) Show com pelo menos 04 cantores individuais, ou banda ou dupla local/regional, no dia 18/08/2022 com no máximo uma hora para cada apresentação

a2) Dia 18/08/2022: Show com 01 dupla ou banda sertaneja de renome regional com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação, de acordo com as sugestões constantes do item 3.2 deste Termo de Referência.

b) Dia 19 de agosto de 2022:

b1) **Show com uma dupla de renome nacional, com no mínimo 1:40 horas de apresentação, de acordo com as sugestões constantes do item 3.4 deste Termo de Referência.**

b2) Show com 01 dupla ou banda sertaneja de renome regional com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação, de acordo com as sugestões constantes do item 3.2 deste Termo de Referência.

c) Dia 20 de agosto de 2022:

c1) Show com banda estilo eclético de renome regional com no mínimo 02 (duas) horas de show, com troca de cenário e figurino, produção, painel de led. Com no mínimo 02 cantores, 02 dançarinos, e cinco músicos, de acordo com as sugestões constantes do item 3.3 deste Termo de Referência.

d) Dia 21 de agosto de 2022:

d1) Show com pelo menos 08 cantores individuais, ou banda ou dupla local/regional, no dia 18/08/2022 com no máximo uma hora para cada apresentação;

d2) Show com 01 dupla ou banda sertaneja de renome regional com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação, de acordo com as sugestões constantes do item 3.2 deste Termo de Referência.

3.10 As despesas com montagem, alimentação, transportes, estadia, camarim, laudos técnicos, ART e tudo que se fizer necessário para a realização completa do evento correrá por conta da Contratada.

3– DA SUGESTÃO DOS ARTISTAS

3.1. bandas locais/regionais

- Pereirinhas
- Som da serra
- Edson Costa e Banda
- Wendel Pereira e Banda
- Balanço do Forró
- Carol Gomes
- Bruno Almeida
- Will Oliver
- Renato Lam e Banda
- Marco Reis e Banda
- Flávio
- Tropeiros do Forró
- Lívia Viana
- Elvio e Thiago
- Jair Viola
- Zé Emílio
- Adaozinho

3.2. Duplas sertanejas regionais

- Alesson e Alessando
- Alan e Alisson
- Fabrício e Gabriel
- Fábio Satim e Banda
- Banda Dallas
- Renan e Cristiano
- Banda B. Garden
- Minas Country

3.3. Bandas regionais com produção, bailarinas e numero mínimo de 09 integrantes

- Banda Master
- Banda Geneses
- Banda Quinta Avenida
- Banda Lex Luthor

3.4. Duplas sertanejas nacionais

- Matheus & Kauan
- Guilherme &e Benuto

- Marcos & Belutti
- Israel & Rodolffo

3.5 - Após a celebração do contrato e indicação das Bandas, a sua alteração só será admitida mediante prévia aprovação e apreciação da Prefeitura Municipal desde que por outra que demonstre igual qualidade à oferecida na proposta;

3.6. Não será admitida a repetição de bandas durante o evento;

3.7 - Para sugestão dos artistas de nível nacional, a Administração definiu alguns critérios observando as convicções e costumes culturais da população do Município, a serem levados em consideração, com o objetivo de disponibilizar o que há de melhor no mercado artístico regional, mais adequado à realidade econômica deste Município.

3.8 - Visando estimular a competitividade entre os participantes, importante ressaltar que nesses tipos de licitação, nada impede que um mesmo artista seja apresentado na proposta de vários licitantes, haja vista que somente o vencedor é que deverá após assinatura do contrato com a administração, efetuar a contratação do respectivo artista.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O Torneio Leiteiro é considerado a principal evento do calendário do Município de Arantina, sendo uma grande confraternização entre os munícipes, produtores rurais e visitantes, garantindo ao público de todas as idades e classes sociais, diversão com segurança e muita alegria. Todo este lazer com padrões de comodidade e segurança é oferecido ao público gratuitamente.

4.1.2- Importante esclarecer que investimentos em realização do Torneio Leiteiro estão previstos no programa "Realização de Torneio Leiteiro e Feiras Rurais". O Município, dessa maneira atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação.

4.1.3 - Levando em consideração tais informações, pode-se afirmar que o Torneio Leiteiro é uma grande vitrine de exposição do Município de Arantina, no intuito de fomentar o comércio local, oferecer lazer de qualidade à população local e regional, através da programação cultural e provocando o resgate da autoestima local e a valorização do lazer e do tempo livre.

4.1.4. Diante do exposto, justifica-se a presente contratação.

4.2 – JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

4.2.1 - Objetivando a simplificação e padronização dos procedimentos de acompanhamento e controle da execução dos serviços, bem como, nivelar a qualidade dos mesmos, torna-se necessária o julgamento pelo menor preço global por lote (por evento), evitando ainda diversidade de prestadores de serviço. Ademais acredita-se que *lidar com uma única empresa diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.*[2]

4.2.2 - A organização do evento por uma única empresa possibilita economia nos custos já que permite maior planejamento a longo prazo e redução de CUSTOS COM MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E ARTISTAS.

4.2.3 - outro motivo é evitar o famoso jogo de "empurra empurra", em eventuais falhas, já que na prática é muito comum em casos de divisão do objeto, a empresa que venceu a parte de sonorização, colocar a culpa nos artistas, e a empresa que trouxe os artistas, colocar a culpa no som. Além do mais, tecnicamente, do ponto de vista da garantia dos serviços prestados, como os serviços de sonorização, iluminação e apresentação de bandas e duplas são interdependentes, ou seja, um item interfere diretamente no desempenho e na qualidade do outro item, ficaria praticamente impossível definir a culpa por um eventual problema no evento decorrente de um serviço prestado por duas ou mais empresas, como por exemplo, no caso de uma empresa mexer no som, outra na iluminação, outra no palco, e outra apresentar os artistas.

4.3– JUSTIFICATIVA DOS ATESTADOS E INDICAÇÕES (DE ARTISTAS) COMO REFERÊNCIA DE ESTILO MUSICAL, CONSAGRAÇÃO E RECONHECIMENTO.

4.3.1 - O que se busca por meio de atestados, certidões ou declarações é, inevitavelmente, algo situado em tempo pretérito. Ou seja, não há como se desvincular esses documentos de experiência anterior experimentada pelo licitante**. Eles servirão para registrar/reproduzir atos ou fatos conhecidos, capazes de demonstrar, sempre, experiência anterior**.(...) Nesse aspecto, conforme salientado por Marçal Justen Filho, a comprovação estará sempre relacionada à experiência anterior, nos limites consagrados no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Caberá, assim, ao aplicador da lei fazê-lo, observando que as exigências não poderão ser de tal ordem que superem ou sejam desnecessárias ao objeto pretendido, sob pena de, aí sim, comprometer o princípio da isonomia.[3]

4.3.2 - Por óbvio a Administração Pública deve se cercar de todas as garantias possíveis, pois é o dinheiro da comunidade que será gasto. Portanto, não basta selecionar o melhor preço, urge se saber, também, **se a empresa-candidata se acha mesmo em condições**

[2] Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013.

[3] Egrégio TCU recentemente proferiu a Decisão nº 285/2000-TCU-Plenário, referente ao TC-011.037/99-7, DOU Seção de 04.05.2000, págs. 105/107, em que o Relator Min. ADHEMAR PALADINI GHISI, revendo o seu posicionamento, assim se expressou em seu voto;

econômicas, estruturais e técnicas para desenvolver os trabalhos que serão contratados.

4.3.3 - **Quanto a sugestão dos artistas de renome local/regional** como **referência de estilo e reconhecimento público local**, torna-se necessário tendo em vista a necessidade de buscar critérios objetivos para o julgamento. Ressalte-se, que as bandas de renome regional, local e nacional sugeridos satisfazem sob a ótica da administração pública municipal a compatibilidade com o porte do evento, razão pela qual, qualquer deles atendem ao interesse público no caso**. A apresentação de artistas diferente estará sujeita à diligência.**

4.4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou outro Conselho Competente

4.4.1. De acordo com informações do CREA – MG**,** é obrigatória a inscrição da empresa no CREA*, ou outro Conselho Competente*, para realização de eventos festivos, uma vez que as atividades envolvidas no evento (montagem de palco, serviços de sonorização, iluminação, entre outros) são atividades típicas de engenharia.

4.4.2. Conforme preceitua a lei 5194/66, em seu artigo 15 "*São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da Engenharia ou da Agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar atividade, nos termos desta Lei".*

4.4.3. Assim sendo, será necessário apresentação de Prova de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro Conselho Competente, da empresa participante e dos profissionais técnicos desde que estes não constem na própria Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa, conforme art. 59 da lei 5194/66.

5 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5.1 - Considerando as características dos serviços a ser contratado, o objeto desta contratação pode ser caracterizados como serviços comuns, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

7 - DA EXECUÇÃO DO OBETO

7.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço**,** a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Arantina.

7.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2 - A entrega do(s) serviço(s) deverá(ão) ser feita(s), logo após a execução e conclusão do(s) serviço(s), cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

8.3 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

8.4 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

9 - DO TIPO DE JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, desde que observadas às especificações e demais condições que serão estabelecidas no edital e seus anexos.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATADA

10.1.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade.

10.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

10.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, corrigindo ou refazendo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

10.1.4 - O(s) serviço(s) quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

10.1.5 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

10.1.6 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços imediatamente aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

10.1.7. APRESENTAR AS ARTS DO PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, LIBERAÇÃO DO EVENTO PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS E GERADOR 48 HORAS ANTES DO INICIO DE CADA EVENTO

10.1.8. ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS IMPOSTAS PELA DA POLICIA MILITAR E PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA LIBERAÇÃO DO EVENTO.

10.2 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.2.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.2.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da CONTRATADA;

b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

10.3 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.3.1 - Emitir Pedido de Compra.

10.3.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

10.3.3 - Rejeitar todo e qualquer serviço e/ou material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.3.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

11 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao(a) Sr(a) Silvana Souza Farias - Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

11.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

11.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva das contratadas, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos,

devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final da realização de cada evento.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Arantina, CNPJ nº 17.952.508-0001-92 situada a Rua Juca Pereira, 31 , Centro , Arantina;

12.3. O pagamento será efetuado até o 10 º (décimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

12.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura da prestação dos serviços, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

12.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

12.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS;

12.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14 - SANÇÕES

14.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

14.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

14.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.3 - Não serão permitidos patrocinadores, ajuda de custos para o evento, bem como qualquer divulgação nos materiais de propaganda. Todos estes materiais serão examinados quanto à qualidade pela Prefeitura.

16. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

16.1. Conforme exigência legal foi elaborada a planilha orçamentária utilizando a média aritmética dos valores de mercado, conforme quadro abaixo:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	Execução de serviços de som e iluminação, conforme especificações do Termo de Referência.	SRVÇ	1,0000	20.843,58	20.843,59
02	Fornecimento de 02 painéis de led p6 pró Light nas medidas 02 x 03m com filmagem simultânea de todo o evento montados em estruturas de Q 30, conforme especificações do Termo de Referência.	SRVÇ	1,0000	8.433,33	8.433,33
03	Locação de palco nas medidas 16x14 m, conforme especificações do Termo de Referência	SRVÇ	1,0000	16.999,75	16.999,75
04	Locação de 01 gerador, conforme especificações do Termo de Referência	SRVÇ	1,0000	8.029,16	8.029,17
05	- Locação de 20 banheiros químicos (10 feminino e 10 masculino), conforme especificações do Termo de Referência.	SRVÇ	1,0000	9.833,33	9.833,33
06	Fornecimento de 60 metros de gradil. Peças de 2x1,20 metros, conforme especificações do Termo de Referência	SRVÇ	1,0000	2.000,00	2.000,00
07	Contratação de 10 (dez) seguranças para equipe de apoio para o dia 19 e 20 de agosto de 2022, conforme especificações do Termo de Referência.	SRVÇ	1,0000	5.000,00	5.000,00

08	Prestação de serviços de locução durante todo o evento, conforme especificações do Termo de Referência.	SRVÇ	1,0000	2.033,33	2.033,33
09	Prestação de serviços de DJ durante todo o evento, conforme especificações do Termo de Referência.	SRVÇ	1,0000	2.000,00	2.000,00
10	Projeto e ART para liberação do evento junto ao Corpo de bombeiros do Estado de Minas Gerais com fornecimento dos brigadistas, conforme especificação do Termo de Referência	SRVÇ	1,0000	14.333,33	14.333,33
11	Prestação de serviços veterinários para cadastro e liberação do evento no Instituto Mineiro de Agropecuária- IMA, acompanhamento de todo o evento e realização dos exames necessários, conforme especificações do Termo de Referência.	SRVÇ	1,0000	7.866,66	7.866,67
12	Despesas com abastecimento de Camarim, conforme especificações do Termo de Referência.	SRVÇ	1,0000	5.900,0000	5.900,00
13	Divulgação do evento com a confecção de no mínimo 500 Cartazes, divulgação em no mínimo 01 rádio com cobertura na região, conforme especificações do Termo de Referência.	SRVÇ	1,0000	2.800,00	2.800,00
14	Dia 18/08/2022: Show com pelo	SRVÇ	1,0000	7.766,6667	7.766,67

	menos 04 cantores individuais, ou banda ou dupla local ou regional no dia 18/08/2022 conforme especificações e sugestões contidas no Termo de Referência.				
15	Dia 18/08/2022: Show com 01 dupla ou banda sertaneja de renome regional com no mínimo 02 (duas) horas de show, conforme especificações e sugestões contidas no Termo de Referência	SRVÇ	1,0000	5.531,2500	5.531,25
16	Dia 19/08/2022: Show com 01 dupla ou banda sertaneja de renome regional com no mínimo 02 (duas) horas de show, conforme especificações e sugestões contidas no Termo de Referência	SRVÇ	1,0000	5.531,25	5.531,25
17	Dia 19/08/2022 – Show com uma dupla de renome nacional, com no mínimo 1:40 horas de apresentação, conforme especificações e sugestões contidas no Termo de Referência	SRVÇ	1,0000	176.750,00	176.750,00
18	Dia 20/08/2022: Show com banda estilo eclético de renome regional com no mínimo 02 (duas) horas de show, com troca de cenário e figurino, produção, painel de led. Com no mínimo 02 cantores, 02 dançarinos, e cinco músicos, conforme especificações e sugestões contidas no Termo de Referência	SRVÇ	1,0000	19.000,00	19.000,00
19	Dia 21/08/2022: Show com pelo	SRVÇ	1,0000	10.000,00	10.000,00

	menos 08 cantores individuais, ou banda ou dupla local ou regional no dia 18/08/2022 conforme especificações e sugestões contidas no Termo de Referência				
20	- Dia 21/08/2022: Show com 01 dupla ou banda sertaneja de renome regional com no mínimo 02 (duas) horas de show, conforme especificações e sugestões contidas no Termo de Referência	SRVÇ	1,0000	5.531,25	5.531,25

Total Geral ==> 336.182,92

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO 83/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 39/2022

PROPONENTE			
Razão Social:			
Endereço:			**n°:**
Cidade:		**Tel:**	
CNPJ n°:		**Contato:**	

Objeto: Contratação de empresa para realização do 23º Torneio Leiteiro em Arantina – MG nos dias 18 a 21 de agosto de 2022, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	Execução de serviços de som e iluminação, conforme especificações do Termo de Referência.	SRVÇ	1,0000		
02	Fornecimento de 02 painéis de led p6 pró Light nas medidas 02 x 03m com filmagem simultânea de todo o evento montados em estruturas de Q 30, conforme especificações do Termo de Referência.	SRVÇ	1,0000		
03	Locação de palco nas medidas 16x14 m, conforme especificações do Termo de Referência	SRVÇ	1,0000		
04	Locação de 01 gerador, conforme especificações do Termo de Referência	SRVÇ	1,0000		
05	- Locação de 20 banheiros químicos (10 feminino e 10	SRVÇ	1,0000		

	masculino), conforme especificações do Termo de Referência.				
06	Fornecimento de 60 metros de gradil. Peças de 2x1,20 metros, conforme especificações do Termo de Referência	SRVÇ	1,0000		
07	Contratação de 10 (dez) seguranças para equipe de apoio para o dia 19 e 20 de agosto de 2022, conforme especificações do Termo de Referência.	SRVÇ	1,0000		
08	Prestação de serviços de locução durante todo o evento, conforme especificações do Termo de Referência.	SRVÇ	1,0000		
09	Prestação de serviços de DJ durante todo o evento, conforme especificações do Termo de Referência.	SRVÇ	1,0000		
10	Projeto e ART para liberação do evento junto ao Corpo de bombeiros do Estado de Minas Gerais com fornecimento dos brigadistas, conforme especificação do Termo de Referência	SRVÇ	1,0000		
11	Prestação de serviços veterinários para cadastro e liberação do evento no Instituto Mineiro de Agropecuária- IMA, acompanhamento de todo o evento e realização dos exames necessários, conforme especificações do Termo de Referência.	SRVÇ	1,0000		

12	Despesas com abastecimento de Camarim, conforme especificações do Termo de Referência.	SRVÇ	1,0000		
13	Divulgação do evento com a confecção de no mínimo 500 Cartazes, divulgação em no mínimo 01 rádio com cobertura na região, conforme especificações do Termo de Referência.	SRVÇ	1,0000		
14	Dia 18/08/2022: Show com pelo menos 04 cantores individuais, ou banda ou dupla local ou regional no dia 18/08/2022 conforme especificações e sugestões contidas no Termo de Referência. **APRESENTAR NOME DO ARTISTA**	SRVÇ	1,0000		
15	Dia 18/08/2022: Show com 01 dupla ou banda sertaneja de renome regional com no mínimo 02 (duas) horas de show, conforme especificações e sugestões contidas no Termo de Referência. **APRESENTAR NOME DO ARTISTA**	SRVÇ	1,0000		
16	Dia 19/08/2022: Show com 01 dupla ou banda sertaneja de renome regional com no mínimo 02 (duas) horas de show, conforme especificações e sugestões contidas no Termo de Referência. **APRESENTAR NOME DO ARTISTA**	SRVÇ	1,0000		
17	Dia 19/08/2022 – Show com uma dupla de renome nacional,	SRVÇ	1,0000		

	com no mínimo 1:40 horas de apresentação, conforme especificações e sugestões contidas no Termo de Referência. **APRESENTAR NOME DO ARTISTA**				
18	Dia 20/08/2022: Show com banda estilo eclético de renome regional com no mínimo 02 (duas) horas de show, com troca de cenário e figurino, produção, painel de led. Com no mínimo 02 cantores, 02 dançarinos, e cinco músicos, conforme especificações e sugestões contidas no Termo de Referência. **APRESENTAR NOME DO ARTISTA**	SRVÇ	1,0000		
19	Dia 21/08/2022: Show com pelo menos 08 cantores individuais, ou banda ou dupla local ou regional no dia 18/08/2022 conforme especificações e sugestões contidas no Termo de Referência. **APRESENTAR NOME DOS ARTISTAS**	SRVÇ	1,0000		
20	- Dia 21/08/2022: Show com 01 dupla ou banda sertaneja de renome regional com no mínimo 02 (duas) horas de show, conforme especificações e sugestões contidas no Termo de Referência. **APRESENTAR NOME DO ARTISTA**	SRVÇ	1,0000		
			VALOR TOTAL		

1.1 - O(s) preço(s) dos serviços inclui (em) todos os custos de mão de obra, combustíveis, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais, e outros que venham a incidir sobre o objeto.

1.2. Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de medição e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

_____

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PROCESSO 83/2022

PREGÃO PRESENCIAL 39/2022

(razão social da empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **(__)**

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO 83/2022

PREGÃO PRESENCIAL 39/2022

(razão social da empresa) _____ com sede na (Logradouro)_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial n 39/2022** da Prefeitura Municipal de Arantina-MG.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....

(data)

.....

(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO 83/2022

PREGÃO PRESENCIAL 39/2022

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço)_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Arantina, ____ de _____ de 2022.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor:_____ e CPF n° _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na **PROCESSO 83/2022** Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022** a ser realizada em 13/07/2022 as 10h, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

_____

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA E A EMPRESA_____.

O Município de Arantina, com sede na Rua Juca Pereira, 31, Centro, Arantina -MG , CNPJ n.º 17.952.508/0001-92, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) Edimar Luis de Oliveira, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, localizada na _____, nº ____, Bairro _____, _____ - __ , representada pelo Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo Administrativo n° 83/2022** , **Pregão Presencial n° 39/2022** , que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para realização do 23º Torneio Leiteiro em Arantina – MG nos dias 18 a 21 de agosto de 2022,

nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste contrato.

b) Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

a) O prazo de vigência deste Termo de Contrato será 03 (três) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.

b) No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) exercer a fiscalização do contrato;

c) publicar o extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará o prazo de garantia;

b) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato é de R$ _____, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Descrição do objeto com o(s) valor(es) unitário(s):

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, do presente contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

a) O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa sobre o valor do Contrato conforme tabela constante na clausula 16 do Termo de Referência - Anexo II do Edital, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

Parágrafo Único - A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação no quadro de aviso do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste contrato e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Local/Data

_____
Edimar Luis de Oliveira
Prefeito Municipal

_____
Nome do Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS

1-) Ass.:_____ **2-) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____